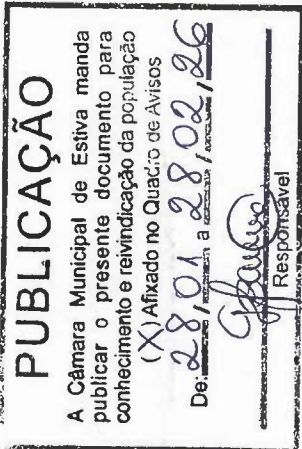




# Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI Nº 1.782 DE 28 DE janeiro DE 2026.



DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E DO REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA, MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os vencimentos básicos dos empregos públicos de provimento efetivo e de comissão da Câmara Municipal de Estiva, MG, ficam majorados em 3,90% (três vírgula noventa por cento), incidindo sobre o valor bruto atual, a partir de 1º de janeiro de 2026, a título de revisão anual, de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses.

**Art. 2º** - Concede-se aos empregos públicos de provimento efetivo e de comissão da Câmara Municipal de Estiva, Minas Gerais, o reajuste de 11,10% (onze vírgula dez por cento), incidindo sobre o vencimento básico, a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 3º.** Ficam alterados os anexos III e IV, da Lei Municipal nº 1.365/13, que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante os índices dispostos nos artigos 1º e 2º desta lei.



## *Câmara Municipal de Estiva*

***“Ver. Olegário de Moura Leite”***

**Art. 4º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2026.

Estiva, 28 de janeiro de 2026.



**VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO**  
Prefeito Municipal de Estiva, MG.